

Atos Administrativos

Protocolo: 2024001139432

CHAMADA PÚBLICA – PROGRAMA BIOGÁS-RS**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024****PROCESSO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA DE PROJETOS PARA O PROGRAMA BIOGÁS-RS**

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 1.501, 7º andar, bairro Praia de Belas, no Município de Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, inscrita no CNPJ sob o nº 03.330.683/0001-33, doravante denominada SEMA, comunica a abertura do processo de habilitação de projetos, no âmbito do PROGRAMA BIOGÁS-RS, conforme Decreto Estadual nº 56.348, de 26 de janeiro de 2022 e Lei Estadual nº 14.864, de 11 de maio de 2016.

1. DO OBJETO E FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1. O objeto do presente edital consiste no estabelecimento de critérios para enquadramento técnico de projetos de sistemas de aproveitamento energético a partir de biogás a serem habilitados tecnicamente, no âmbito do PROGRAMA BIOGÁS-RS.
- 1.2. O PROGRAMA BIOGÁS-RS, instituído pelo Decreto Estadual nº 56.348, de 26 de janeiro de 2022, tem por objetivo fomentar a cadeia produtiva de biodigestores no estado do Rio Grande do Sul, tendo por objetivos específicos: proporcionar o tratamento adequado para os resíduos orgânicos, grande parte proveniente do agronegócio, principal atividade econômica gaúcha; aumentar a participação de fontes renováveis na nossa matriz energética; atrair novos investimentos para o setor; gerar empregos e renda adicional para o agricultor com a expansão das atividades da propriedade rural; diminuir a emissão dos gases de efeito estufa; prover adequada gestão de dejetos e resíduos agroindustriais, evitando a contaminação da água e solo nas regiões produtoras, fornecendo, ao contrário, biogás e biofertilizantes; favorecer a comercialização desses combustíveis na própria região onde serão produzidos; e ampliar a oferta interna de biogás nas diferentes regiões do estado.

2. DOS PROJETOS, SERVIÇOS, BENEFICIÁRIOS E NORMAS TÉCNICAS

- 2.1. A elaboração de projeto técnico deverá contemplar sistema de biodigestão de resíduos e sistemas acessórios tais como sistemas de condicionamento de gases (filtração, dessulfurização, secagem etc.), sistemas de segurança e conjunto destinado para o aproveitamento energético do gás produzido.
- 2.2. O projeto técnico deverá contemplar assistência técnica de no mínimo 12 (doze) meses após o pleno comissionamento e operação dos equipamentos.
- 2.3. O aproveitamento energético do biogás poderá servir para produção de energia térmica, elétrica ou para produção de biometano.

- 2.4. Os projetos técnicos deverão apresentar como responsáveis técnicos pessoas jurídicas ou pessoas físicas habilitadas no Cadastro Público da CHAMADA PÚBLICA – PROGRAMA BIOGÁS-RS – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022.
- 2.5. Os projetos devem atender plenamente as normas e legislações pertinentes e associadas aos itens 2.1 e 2.2, bem como seguir as diretrizes de licenciamento ambiental cabíveis.
- 2.6. Os projetos devem utilizar exclusivamente equipamentos com certificação INMETRO, podendo ser de fabricação nacional ou importada.
- 2.7. Podem ser beneficiários das condições oferecidas pelo PROGRAMA BIOGÁS-RS e pleiteantes dos projetos apresentados para este Edital:
 - i. Produtores rurais pessoas físicas;
 - ii. Conjunto de produtores rurais pessoas físicas reunidas em cooperativa, consórcio ou outra modalidade vinculante;
 - iii. Pessoas jurídicas que executem atividades agropecuárias ou agroindustriais;
 - iv. Cooperativas agropecuárias ou agroindustriais.

§1º O substrato utilizado nestes projetos consiste em materiais orgânicos biodegradáveis, tais como resíduo da produção animal, dejetos e outros materiais oriundos de atividades agropecuárias e agroindustriais.

§2º Serão admitidas soluções que contemplem mais de uma forma de aproveitamento energético.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Para serem enquadradas no Edital, as propostas devem conter:

3.1.1. Documento de justificativa do projeto, demonstrando seu objetivo e potencial de impacto positivo na(s) propriedade(s) rural(is) beneficiada(s) em aspectos ambientais, econômicos e de gestão das atividades rurais.

3.1.2. Apresentação do projeto, contendo:

- Caracterização da(s) propriedade (s) (tamanho, atividade, produção e ou cultivo e mão de obra empregada) e dos beneficiários
- Planta de situação e implantação, com indicações geográficas;
- Detalhamento do aproveitamento energético.

3.1.3. Memorial descritivo, contendo:

- i. Fluxograma, relação de estruturas implantadas, suas funções no processo e materiais empregados;
- ii. Relação dos procedimentos de segurança a serem adotados de acordo com as normativas vigentes do setor;

- iii. Caracterização do substrato e seus pontos de origem em relação à implantação prevista, demonstrando solução logística;
- iv. Memorial de dimensionamento a partir do substrato (balanço de massa e energia) e cálculo de eficiência energética;
- v. Potencial de geração de empregos.

3.1.4. Orçamento e cronograma de implantação;

3.1.5. Estudo de viabilidade econômica;

3.1.6. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

3.2. As propostas devem ser apresentadas em arquivo zipado (.zip ou .rar) composto de arquivos em extensão .pdf, sendo plantas e desenhos técnicos em formato .pdf ou .jpg.

3.3. As propostas devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico: biogas@sema.rs.gov.br.

3.4. Os projetos serão avaliados em seus aspectos técnicos e documentais, devendo demonstrar solidez e correlação com a realidade do beneficiário e de seu negócio, por Comissão de Habilitação, cujos componentes serão indicados pela SEMA.

§1º Na hipótese de aproveitamento energético para produção de biometano, deve ser comprovada a intenção de venda do combustível ou o potencial para uso interno.

4. DAS ETAPAS

4.1. Etapa 1 - Abertura de prazo para manifestação e encaminhamento do Projeto Técnico e informações complementares: da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado a 15 de outubro de 2024;

4.2. Etapa 2 - Análise dos Projetos Técnicos pela Comissão de Seleção e Avaliação: de 16 de outubro a 19 de novembro de 2024;

4.3. Etapa 3 - Publicação dos resultados preliminares: 20 de novembro de 2024;

4.4. Etapa 4 - Interposição de recursos: de 21 a 28 de novembro de 2024;

4.5. Etapa 5 - Publicação dos resultados finais: 20 de dezembro de 2024.

§ 1º Qualquer pessoa, até o terceiro dia contado da publicação no DOE-RS, poderá requerer informações, esclarecimentos ou impugnar o presente Edital, mediante apresentação das respectivas razões à Comissão de Habilitação, com sede na Avenida Borges de Medeiros, 1501, 7º andar, bairro Praia de Belas, CEP 90119-900, cidade de Porto Alegre-RS, ou mediante envio da solicitação ou impugnação ao endereço biogas@sema.rs.gov.br.

§ 2º O não atendimento pela Comissão de Habilitação, no todo ou em parte, do requerimento da pessoa interessada não a impede de no prazo de até 5 (cinco) dias

úteis contados de sua ciência recorrer aos representantes legais da SEMA, expondo os fundamentos técnicos ou legais de sua irresignação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Os procedimentos de apresentação dos Projetos Técnicos, condição de participação do PROGRAMA BIOGÁS-RS, são livres de ônus às pessoas físicas e pessoas jurídicas interessadas, ressalvadas as despesas próprias ao acesso ao sistema eletrônico e à obtenção e envio dos documentos exigidos, para as quais não caberá ressarcimento, apoio ou indenização pela Administração Pública.
- 5.2. A habilitação dos Projetos Técnicos de que trata este Edital não gera direito ou garantia de sua contemplação no financiamento a ser disponibilizado pelo BADESUL no âmbito do PROGRAMA BIOGÁS-RS.
- 5.3. Os casos omissos serão submetidos à deliberação dos representantes legais da SEMA, pautadas na incidente e pertinente legislação, nas normas técnicas e operacionais e nos princípios que regem a Administração Pública.

Porto Alegre, 20 de agosto de 2024.

MARJORIE KAUFFMANN

Secretária de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura